Florianópolis, 27 de julho de 2026. **Processo: 69076/2026**

CI Nº 072/2026

Da: Gerência de Políticas Operacionais – GPO
Para: Gerência de Licitações – GLI

Assunto: PL 28/2026 - Análise Técnica da Peça Recursal e Contrarrazões.

Senhor Agente de Licitações,

Após a análise das documentações da Peça Recursal e Contrarrazões apresentadas, segue parecer técnico.

1. Da Similaridade Técnica do Acervo do Engenheiro Mecânico (Item 8.4.1.1.2)

A empresa GRATT alega que o acervo técnico do Eng. Michael Masson (CAT nº 252023146230) é incompatível por se referir a efluente industrial de frigorífico, contudo, a presente análise técnica fundamenta-se na identidade dos processos unitários de engenharia, e não na nomenclatura administrativa do efluente, tendo em vista que o Acervo apresentado inclui tecnologias que são idênticas ou superiores em complexidade às exigidas no Edital.

É válido observar que o item 8.4.1.1.2 do Edital permite expressamente a comprovação por obras de "*características semelhantes ao objeto licitado*" para o profissional. Diferente do item 8.4.2 (Qualificação Operacional da Empresa), que exige "Esgoto Doméstico", o requisito para o engenheiro é propositalmente mais abrangente, visando aferir a expertise em sistemas de tratamento de efluentes com complexidade mecânica análoga.

2. Da Regularidade do Registro de Atestado na CAT

A alegação de que a empresa KEMIA apresentou documentos "sem registro de atestado" é improcedente e baseada em documentos secundários. A KEMIA apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 252023146230, que ostenta a observação obrigatória de "CAT COM REGISTRO DE ATESTADO" (Atividade Concluída), atendendo integralmente ao item 8.4.1.1.2.

3. Conclusão

Com base na identidade tecnológica dos sistemas e na regularidade documental da CAT com registro de atestado, esta Gerência reitera que a empresa KEMIA Tratamento de Efluentes Ltda. atendeu todas as exigências técnicas do **item 8.4**, estando plenamente habilitada.

Pelo exposto, recomenda-se o **indeferimento** do recurso quanto aos pontos técnicos.

Atenciosamente,

Guilherme Fantozzi Campos
Gerente de Políticas Operacionais – GPO